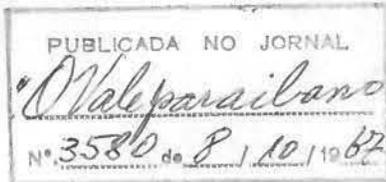




Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em, de de 19

DECRETO Nº 1041

De 27 de Setembro de 1.967.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos no uso de suas atribuições e de conformidade com o que preceitua a lei nº 1.378, de 22 de agosto de 1967, a fim de disciplinar o funcionamento da COMISSÃO ORGANIZADORA DA SEMANA CASSIANO RICARDO, resolve decretar o seguinte

REGIMENTO INTERNO:

Da Organização e Duração

Artigo 1º - A Comissão Organizadora da "SEMANA CASSIANO RICARDO", instituída pela lei nº 1.378, de 22 de agosto de 1967, terá as suas atividades disciplinadas por êste Regimento Interno.

Artigo 2º - A Comissão Organizadora da "SEMANA CASSIANO RICARDO", é composta de elementos de que trata o artigo 2º da lei nº 1.378, de livre escolha do sr. Prefeito Municipal.

§ Único - O mandato dos membros da Comissão será gratuito, por tempo indeterminado e considerado serviço relevante prestado ao Município.

Artigo 3º - Os membros da C.O.S-C.R. que, sem justa causa, faltarem a 3 reuniões consecutivas perderão automaticamente - seus mandatos, sendo substituídos nos termos do § 1º do artigo 2º da lei 1.378.

CAPÍTULO II

Das finalidades

Artigo 4º - A Comissão Organizadora da Semana "CASSIANO RICARDO", terá por finalidade:

- a) promover anualmente, no mês de outubro, uma semana de atividades culturais em homenagem ao poeta Cassiano Ricardo;
- b) promover anualmente um concurso literário, com a denominação "PRÊMIO CASSIANO RICARDO";
- c) promover, eventualmente, outras atividades culturais, além dos previstos nos itens "a" e "b" dêste artigo.

-continua-



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de de 19

Fl.2

CAPÍTULO III

Do funcionamento

Artigo 5º - A Comissão Organizadora da "SEMANA CASSIANO RICARDO", será assim constituída: 1 Presidente; 1 Vice-Presidente; 1 Secretário Administrativo; 1 Subsecretário Administrativo; 1 Secretário Executivo; 1 subsecretário Executivo; 1 Tesoureiro e 1 subtoureiro.

Artigo 6º - A Comissão reunir-se-á obrigatoriamente nos meses de março e agosto de cada ano ordinariamente, e, eventualmente sempre que se fizer necessário, mediante convocação escrita com antecedência mínima de 48 horas;

§ 1º - A convocação da Comissão será de iniciativa de seu Presidente, através de edital e notificação escrita a cada membro.

§ 2º - A Comissão em primeira convocação, só poderá deliberar com a presença mínima de metade e mais um de seus membros, e, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 3º - No mês de agosto de cada ano a Comissão reunir-se-á, obrigatoriamente, para aprovação do programa da Semana Cultural.

§ 4º - No mês de março de cada ano a Comissão reunir-se-á para elaboração do regulamento do "PRÊMIO CASSIANO RICARDO".

§ 5º - O programa da SEMANA CASSIANO RICARDO e o Regulamento do PRÊMIO CASSIANO RICARDO aprovados pela Comissão serão submetidos à homologação do Prefeito Municipal.

§ 6º - Os trabalhos de cada reunião serão registrados em ata, em livro próprio, redigida por um dos secretários Administrativos depois de aprovada será assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO IV

Da competência

Artigo 7º - Compete ainda à Comissão Organizadora da SCR:

- a) Dar boa aplicação dos recursos financeiros de quaisquer origens de que se dispuzer, apresentando balancetes de cada uma de suas atividades;
- b) Administrar e zelar pelos seus bens;
- c) Organizar os regulamentos que se fizeram necessários;
- d) Solicitar, por seu Presidente, ao Sr. Prefeito Municipal os funcionários que se fizerem necessários ao seu bom funcionamento;



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em,

de

de 19

Fl.3

- e) Organizar relatórios de suas atividades;
- f) Sugerir a reforma ou modificação dêste Regimento Interno;
- g) propor, por maioria absoluta de votos, a substituição de qualquer de seus membros;

CAPÍTULO IV

Das responsabilidades e obrigações individuais

Artigo 8º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Comissão ativa e passivamente em Juízo ou fora dêle, em tôdas as relações com terceiros;
- b) Rubricar todos os livros necessários à escrituração do movimento da Comissão;
- c) Assinar, juntamente com o tesoureiro cheques, duplicatas, títulos de crédito, cauções, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos de ordem financeira;
- d) Assinar, juntamente com o tesoureiro e o Secretário Executivo, contratos em geral, depois de aprovados pela Comissão;
- e) Autorizar despesas e ordenar seus pagamentos;
- f) Solicitar à Prefeitura Municipal as verbas necessárias às atividades da Comissão;
- g) Organizar, juntamente com o Secretário Executivo, o programa da "SEMANA CASSIANO RICARDO", submetendo-o à aprovação da Comissão e a homologação do sr. Prefeito Municipal;
- h) Vetar em parte ou totalmente as modificações introduzidas no Programa da Semana, submetendo-o novamente à apreciação da Comissão;
- i) Propor à Comissão a realização de atividades culturais fora da SEMANA CASSIANO RICARDO;
- j) apresentar, juntamente com o Secretário Executivo e o Secretário Administrativo, relatórios parciais e anuais das atividades da Comissão;
- k) Assinar, juntamente com o Tesoureiro e os Secretários Executivo e Administrativo balancetes e prestações de contas;
- l) Presidir às reuniões da Comissão.

§ Único:- Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em impedimentos e faltas eventuais; e
- b) comparecer em tôdas as reuniões da Comissão.

- continua -



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de de 19

Fl.4

Artigo 9º - Compete ao Secretário Administrativo:

- a) dirigir e superintender os trabalhos da Secretaria;
- b) Redigir as atas das sessões da Comissão;
- c) Elaborar com o Presidente os relatórios da Comissão;
- d) Redigir e assinar de ordem do sr. Presidente, editais e convocações;
- e) Secretariar as reuniões da Comissão.

§ único: Ao Subsecretário Administrativo competã:

- a) Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos; e,
- b) participar das reuniões da Comissão;

Artigo 10º - Ao Secretário Executivo compete:

- a) Organizar, juntamente com o Presidente, os programas das atividades culturais da Comissão;
- b) Colaborar na elaboração dos regulamentos;
- c) Assinar com o Presidente contratos e relatórios;
- d) Tomar tôdas as providências que se fizerem necessárias e regular realização das atividades culturais da Comissão;
- e) Propor a requisição de pessoal necessário ao funcionamento da Comissão;
- f) Fornecer ao Presidente os dados necessários para elaboração dos relatórios;

§ Único - Compete ao Subsecretário Executivo:

- a) Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) Comparecer em tôdas as reuniões da Comissão.

Artigo 11 - Ao Tesoureiro compete

- a) Superintender e gerir todos os serviços da Tesouraria cujos fundos, valores e escrituração ficam sob a sua guarda;
- b) Assinar recibos de tôda espécie de contribuição à Comissão e fiscalizar recebimentos;
- c) Assinar, juntamente com o Presidente cheques, ordens de pagamentos e quaisquer títulos de responsabilidade;
- d) Efetuar pagamentos de contas e despesas, após a-

- continua -



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em,

de

de 19

Fl.5

provação do Presidente;

e) Fornecer ao Presidente, sempre que solicitado, informação relativa ao movimento da tesouraria;

f) Organizar os balanços e demonstrações de receita e despesa da Comissão e fôlhas de pagamento;

g) Manter em dia a escrituração da despesa e receita e expedir balanço mensal;

h) Organizar balancetes parciais das atividades da Comissão;

i) Recolher aos Bancos designados pelo Presidente os saldos de caixa superiores a NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos);

j) Participar das reuniões da Comissão;

§ Unico: Ao Subtesoureiro compete:

a) Substituir o tesoureiro em suas faltas e impedimentos; e,

b) Comparecer em tôdas as reuniões da Comissão.

CAPÍTULO V

Do PRÊMIO CASSIANO RICARDO

Artigo 12 - A comissão Organizadora "SEMANA CASSIANO RICARDO", organizará anualmente um concurso literário denominado "PRÊMIO CASSIANO RICARDO";

§ Unico:- O "PRÊMIO CASSIANO RICARDO", poderá, de acôrdo com os recursos disponíveis, dividir-se em modalidades destinadas à intelectuais e à estudantes dos diversos níveis;

Artigo 13 - O Prêmio Cassiano Ricardo, dentro dos recursos disponíveis anualmente, constará de 1(um) trofeu, 1 (um) pergaminho e uma importância em dinheiro.

§ 1º - o trofeu constituirá de uma efígie do poeta "CASSIANO RICARDO";

§ 2º - do pergaminho constará dizeres alusivos à conquista.

§ 3º - O prêmio em dinheiro constará de uma importância em moeda corrente do país, a ser determinada anualmente pela Comissão, de acôrdo com os recursos disponíveis.

Artigo 14 - Anualmente a Comissão apresentará regulamento para concessão do "PRÊMIO CASSIANO RICARDO".

§ Unico - para julgamento dos trabalhos será constituída

- continua -



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de de 19

Fl. 6

anualmente uma comissão de 3 (tres) críticos literários de renome, especialmente convidados pela Comissão.

Artigo 15 - A entrega do Prêmio Cassiano Ricardo será feita em sessão solene de encerramento da semana.

Artigo 16 - Haverá sempre durante a "SEMANA CASSIANO RICARDO" um dia dedicado à vida e à obra do poeta joseense

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAIS

Artigo 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora e referendados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 18 - As contas anuais da Comissão, depois de serem por êle apreciada, serão remetidas ao Sr. Prefeito Municipal para estudos e julgamento na forma da legislação vigente.

Artigo 19 - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 27 de Setembro de 1.967.

Elmano Ferreira Velloso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e sessenta e sete.

Darcy de Oliveira
Diretor

H
10.10.67
Spuf